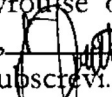


40f

## TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (27.05.2010), nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito Dr. Ivo Faccenda, comigo Auxiliar Juramentado, de seu cargo, adiante nomeado e no final assinado, pelo MM. Juiz foi determinado o cumprimento do despacho de fls. 37, dos presentes autos n.º 2328/2003 de Executivo Fiscal promovido por MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS contra SAVAS JOANIDES pelo qual foi determinado a conversão do **ARRESTO** efetivado nos autos, conforme auto de fls. 19, em **PENHORA**, pelo que fica penhorado, em garantia desta ação, o seguinte bem: *"Lote de terreno sob n.º 04, da quadra 29, Jardim Q' Sonho, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, matrícula n.º 2.600 e que encontra-se depositado em mãos do Depositário Público da Comarca Sr. Luiz Ernani Setim"*. Nada Mais. Para constar, lavrou-se o presente termo que lido e por conforme é assinado. Eu,  (Fábio Franchetto – Auxiliar Juramentado), que a digitei e subscrevi.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. IVO FACCEANDA**  
Juiz de Direito

OFICIO DISTRIBUIDOR

Certifico que procedi, nesta data, a averbação do  
Registro nº 423/2004, Livro 14  
Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos  
2a. VARA CÍVEL

SAC JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 09/05/2010  
09:42:34  
Distribuidor Judicial 